



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA N° 518, DE 10 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Codora, de titularidade da empresa Codora Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.116/0001-29, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.5.2010.

ANEXO I

| | |
|---|--|
| Nome | UTE Codora. |
| Tipo | Central Geradora Termelétrica. |
| Ato Autorizativo | Portaria MME nº 66, de 25 de fevereiro de 2010. |
| Pessoa Jurídica Titular | Codora Energia Ltda. |
| CNPJ | 07.966.116/0001-29. |
| Localização | Município de Goianésia, Estado de Goiás. |
| Potência Instalada | 48.000 kW. |
| Enquadramento | Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007 | Apresentados. |
| Identificação do Processo | ANEEL nº 48500.000927/2007-49 e MME nº 48000.000741/2010-05. |